



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Atualizado conforme erratas.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maceió/AL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, e na Lei Municipal de Maceió 6054 de 27 de setembro de 2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de funções vagas do Quadro de Pessoal de nível superior e nível médio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina a **212 vagas** para funções de nível superior e nível médio, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame. A denominação das funções, os requisitos exigidos, a remuneração e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

Nível Médio						
Função	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Carga Horária	Salário Mensal			Remuneração
			AC	PCD	Total	
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, formação específica e Registro no Conselho Federal de Odontologia	30 h/s	47	3	50	R\$1.390,36

Nível Superior						
Função	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Carga Horária	Salário Mensal			Remuneração
			AC	PCD	Total	
Médico Cardiologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cardiologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	14	1	15	R\$4.721,53
Médico Cardiologista – Especialista em Teste Ergométrico	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cardiologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	3	-	3	R\$4.721,53
Médico Cardiologista – Ecocardiografista Adulto	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cardiologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	1	-	1	R\$4.721,53
Médico Cardiologista – Ecocardiografista Infantil	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cardiologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	2	-	2	R\$4.721,53
Médico Clínico Geral	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Clínica Médica e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	40	2	42	R\$4.721,53

Médico Mastologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Mastologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	1	-	1	R\$4.721,53
Médico Dermatologista	superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Dermatologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	3	-	3	R\$4.721,53
Médico Endocrinologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Endocrinologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	12	1	13	R\$4.721,53
Médico Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Ginecologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	15	1	16	R\$4.721,53
Médico Ginecologista com especialidade em Colposcopia	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Ginecologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	9	1	10	R\$4.721,53
Médico Geriatra	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Geriatria e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	5	1	6	R\$4.721,53
Médico Infectologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Infectologista e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	1	-	1	R\$4.721,53
Médico Nefrologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Nefrologista e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	1	-	1	R\$4.721,53
Médico Pediatra	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Pediatria e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	16	1	17	R\$4.721,53
Médico Pneumologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Pneumologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	4	-	4	R\$4.721,53
Médico Proctologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Proctologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	2	-	2	R\$4.721,53
Médico Psiquiatra	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Psiquiatria e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	11	1	12	R\$4.721,53
Médico Radiologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Radiologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	4	-	4	R\$4.721,53
Médico Ultrassonografista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Ultrassonografia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	5	1	6	R\$4.721,53
Médico Urologista	Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Urologia e registro no Conselho de Medicina	20 h/s	3	-	3	R\$4.721,53

Legenda: H/S = Horas semanais

1.2 O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site*: www.institutoconsulplan.org.br e *e-mail*: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.3 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas: 1) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório; e 2) **Avaliação de Títulos** apenas para as funções de nível superior, de caráter apenas classificatório.

1.3.1 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL após a homologação do Processo Seletivo.

1.4 A Comissão Especial de Acompanhamento foi designada pela Portaria nº 092, de 02 de julho de 2019, para a coordenação e acompanhamento deste Processo Seletivo.

1.5 O regime de contratação é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com fundamento na Lei nº 6.054 de 27 de setembro de 2011 e em normas internas vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió, na data de admissão do candidato contratado e eventuais alterações nesses dispositivos legais e normativos.

1.6 As Provas serão realizadas no município de Maceió/AL.

1.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

1.8 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.9 A Prefeitura Municipal de Maceió/AL e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

2.3 Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.5 Possuir documentação comprobatória, no ato da admissão, conforme requisitos mínimos exigidos para a Função, incluindo o registro no competente conselho de classe (quando for o caso);

2.6 Não possuir antecedentes criminais (ter sido condenado em última instância, com certidão transitada em julgado), achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.7 Ter aptidão física e mental para o exercício da função;

2.7.1 O candidato deverá submeter-se a exame médico, quando convocado, para comprovação da condição prevista no item 2.7;

2.8 Possuir, obrigatoriamente, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.9 Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.10 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados neste item perderá o direito à contratação na referida Função.

3 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os valores das taxas de inscrição deste Processo Seletivo serão de:

a) Nível Superior: **R\$139,00 (cento e trinta e nove reais)**;

b) Nível Médio: **R\$ 79,00 (setenta e nove reais)**.

3.1.1 As inscrições se realizarão somente via *INTERNET*: de **14h00min do dia 05 de novembro de 2019 às 16h00min do dia 19 de novembro de 2019**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo emprego ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta



situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* de inscrição correlato ao Processo Seletivo; **b)** cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 05 de novembro de 2019 às 16h00min do dia 19 de novembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; **c)** optar pelo emprego a que deseja concorrer; e **d)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer agência bancária ou seus correspondentes, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição. **ATENÇÃO:** O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento.

3.2.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere aos dados contidos na inscrição.

3.2.3 Não haverá isenção da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

3.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

3.3.1 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, no máximo, até o último dia das inscrições (**19 de novembro de 2019**) até às **23h59min**. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária ou seus correspondentes ou, ainda, através de pagamento *on-line*.

3.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento.

3.3.3 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.4.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.3 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **19 de novembro de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – na Rua José Augusto de Abreu, nº1.000, bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, com os seguintes dizeres no envelope: “Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Maceió - Laudo médico”, contendo ainda o nome completo do

candidato e o número de inscrição – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

3.4.4.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.4.4.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.4.4 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.4.5 A candidata lactante, durante a realização das provas, deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade, ressalvados os casos de força maior.

3.4.7 As listas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requereram a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas a partir do dia **28 de novembro de 2019**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e emprego, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia **03 de dezembro de 2019**, no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-283-4628, no horário de 08h00min às 17h30min.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, impreterivelmente até o dia **06 de dezembro de 2019**.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.5.5.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

3.5.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de

suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas definidas pela Lei nº 13.146/2015 e que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo disponível no site.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **19 de novembro de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – na Rua José Augusto de Abreu, nº1.000, bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Maceió (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada emprego resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme estipulado no subitem 3.4.4 deste Edital indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado na forma e prazo descritos no item 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no parecer/laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.

4.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, ser pessoa com deficiência deverá entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoculplan.org.br.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Saúde do Município de Maceió, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou

não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.1.7 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do emprego.

4.1.8 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8.1 A não observância do disposto no subitem 4.1.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9 O candidato convocado para a perícia médica, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

4.1.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

5 DAS ETAPAS

5.1 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha a todos as funções, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

TABELA DE PROVAS I		
Funções de nível médio: Auxiliar de Saúde Bucal		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	2,0
Fundamentos da Administração Pública	10	2,0
Conhecimentos Específicos	Legislação do SUS	3,0
	Conhecimentos do cargo	3,0
TOTAL DE ITENS	40 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

TABELA DE PROVAS II		
Funções de nível superior: Médico Cardiologista, Médico Cardiologista – Especialista em Teste Ergométrico, Médico Cardiologista – Ecocardiografista Adulto, Médico Cardiologista – Ecocardiografista Infantil, Médico Clínico Geral, Médico Mastologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Ginecologista com especialidade em Colposcopia, Médico Geriatria, Médico Infectologista, Médico Nefrologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Ultrassonografista e Médico Urologista.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	2,0
Fundamentos da Administração Pública	10	2,0
Conhecimentos Específicos	Legislação do SUS	2,0
	Clínica Médica	2,0
	Conhecimentos do cargo	2,0
TOTAL DE ITENS	50 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

5.1.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, terão composição de acordo com os quadros indicados no item 5.1, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta, e será valorado conforme acima evidenciado.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de

aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá os prejuízos advindos deste preenchimento e deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.4 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta – dupla marcação (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.5 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Maceió, com data inicialmente prevista para o dia 08 de dezembro de 2019 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, de 8h00min às 12h00min.

5.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

5.2.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive quanto à continuidade do certame.

5.2.3 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte inferior esquerda da folha de número 2.

5.2.3.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.

5.2.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo Instituto Consulplan a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.2.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros

instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada em momento posterior às provas nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

5.2.8.1.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

5.2.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

5.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.10.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.2.10.3.1 A identificação especial consistirá na coleta da digital bem como da assinatura do candidato por 3 (três) vezes em campo específico da ata de sala.

5.2.10.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.2.10.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 5.2.10 deste Edital.

5.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo ELIMINADO automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

5.2.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, deverá ser mantido embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

5.2.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

5.2.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

5.2.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo. Eventualmente, se o candidato se recusar à entrega, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma, reservando as munições em envelope de segurança não reutilizável, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova.

5.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, excetuados os atendimentos especiais.

5.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.2.14 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.15 O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 2(duas) horas após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.2.16 O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato será o documento de identidade original.

5.2.17 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

5.2.17.1 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior aos 30 (trinta) minutos que antecedem o horário previsto para o término das provas, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

5.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de qualquer material disposto no item 5.2.11 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito); g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no item 5.2.8.1; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19 Com vistas à segurança do processo, no dia de realização das provas, o Instituto Consulplan poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros.

5.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1 A avaliação de títulos tem caráter somente classificatório e será aplicada apenas aos candidatos às funções de nível superior e valerá **até 5 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.3.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, entre os dias **05 de novembro de 2019 e 19 de novembro de 2019**, com os seguintes dizeres no envelope: “Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Maceió - Avaliação de Títulos”, contendo ainda o nome completo do candidato e o número de inscrição.

5.3.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) juntamente com este edital.

5.3.3 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.3.3.1 Os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação, não serão aceitos.

5.3.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6 O não envio dos títulos na forma no prazo e no local estipulado no Edital de convocação importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nessa fase.

5.3.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.3.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8 Cada título será considerado uma única vez.

5.3.9 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma de residência médica de no mínimo 12 meses	1,0	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do emprego pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0

C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do emprego pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	1,5	1,5
D	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do emprego pretendido, em nível de especialização, <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR,</u> com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

5.3.9.1 Considerando que a residência médica e o título de especialista figuram dentre os requisitos mínimos de formação para exercício de algumas das funções em concorrência, o candidato que desejar apresentar outro título (que não o utilizado para atendimento aos requisitos) para fins de pontuação nas alíneas A e D, do item 5.3.9 deverá obrigatoriamente enviar, juntamente com os seus títulos, a cópia autenticada do Diploma/Certificado que comprove os requisitos mínimos para a função - bacharelado e especialização/residência (quando for o caso);

5.3.10 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.3.13 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo emprego, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

6 DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2 A Prefeitura Municipal de Maceió/AL e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas Prova Objetiva.



7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Avaliação de Títulos (quando houver).

7.2.1. A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à admissão, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas no item 4 deste Edital.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as fases serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos do cargo; b) maior pontuação na Prova Objetiva de Fundamentos da Administração Pública; c) maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d) maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação do SUS; e e) maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

7.4 A classificação final do Processo Seletivo será obtida após a aplicação dos critérios de desempate na ordem descrita acima, sucessivamente nas alíneas do subitem 7.3.

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no site www.institutoconsulplan.org.br a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).

8.2 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória na avaliação de títulos, no prazo de 1 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a sua inscrição, apenas no prazo recursal, , conforme disposições contidas no site www.institutoconsulplan.org.br.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7 Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada fase, não fundamentados ou cujo teor despreze a Banca Examinadora.

8.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 DA ADMISSÃO

9.1 A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Maceió.

9.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, ressalvados os casos em que houver vagas disponíveis. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de

proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na Prefeitura Municipal assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9.3.1 A contratação será de caráter experimental pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo a Prefeitura Municipal optar ou não pela efetivação do contrato por tempo determinado, mediante avaliação de desempenho.

9.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

9.4.1 A convocação que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama, que pode ser recebida por qualquer um dos moradores do endereço informado pelo destinatário e e-mail, que será enviado para o endereço informado pelo destinatário. O candidato convocado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió na data estabelecida.

9.5 Os documentos a serem apresentados na contratação são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento (solteiros) ou Casamento (casados); Título de Eleitor; Atestado de Antecedentes Criminais; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Atestado de aptidão física e mental; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e coloridas, de frente, adequadas para uso em documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de residência (conta de luz ou água), com declaração do titular caso o comprovante não seja nominal ao candidato; Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o Exercício da Profissão, de acordo com os requisitos para o emprego descritos no item 1 deste Edital; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos (se houver); Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovação de experiência exigida no item 2.13 deste Edital; Certidão de Prontuário da CNH, para avaliação da Comissão de Processo Seletivo.

9.5.1 Caso haja necessidade, a Administração poderá solicitar outros documentos complementares.

9.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem.

9.6.1 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

9.6.2 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

9.7 Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

9.8 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

9.8.1 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pela Prefeitura Municipal, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

9.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal, conforme o disposto no item 10.8 deste Edital.

9.10 Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 2 deste Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O fornecimento dos documentos exigidos neste Edital, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos ao organizador.

10.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



10.3 O candidato aprovado e classificado será convocado, a critério da Prefeitura Municipal, para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação do Prefeitura Municipal de acordo com suas normas.

10.4 O candidato, após a convocação, deverá assumir a função imediatamente, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

10.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a admissão na função, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 A validade deste Processo Seletivo é de 12 meses contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.6.1 O contrato de trabalho decorrente do presente Processo Seletivo será 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

10.7 O candidato que desejar relatar ao Instituto Consulplan fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e site: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-283-4628.

10.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, até a publicação do resultado final do Processo Seletivo, e junto à Prefeitura Municipal, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.9 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá acessar o site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), imprimir a declaração ali disponibilizada e apresentá-la ao coordenador do local no dia da realização da sua prova, para validação.

10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.11 Os resultados divulgados no site www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

10.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.13 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída por ato da Prefeitura Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

10.14 O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2019

Rui Soares Palmeira
Prefeitura Municipal de Maceió



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

I. Conhecimentos Gerais para funções de Nível Médio

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública: conceito, objeto, características; Administração Pública Patrimonialista. Administração Pública Burocrática. Administração Pública Gerencial. Administração Pública e os cidadãos. Organização administrativa brasileira, poderes administrativos, administração pública. Princípios da Administração Pública. Servidores públicos.

II. Conhecimento Gerais para funções de Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública: conceito, objeto, características; Administração Pública Patrimonialista. Administração Pública Burocrática. Administração Pública Gerencial. Administração Pública e os cidadãos. Organização administrativa brasileira, poderes administrativos, administração pública. Princípios da Administração Pública. Servidores públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. Conhecimentos Gerais para funções de Nível Médio

LEGISLAÇÃO DO SUS

Princípios, diretrizes e arcabouço legal. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Odontologia social. Histórico, legislação e papel do A. C. D – Auxiliar de Consultório Dentário. Odontologia preventiva. Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana. Cárie e doença periodontal. Prevenção de cárie e doença periodontal. Flúor: composição e aplicação. Cariostáticos e selantes oclusais. Processo saúde/doença. Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde. Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação. Materiais dentários: forradores e restauradores.



Esterilização e desinfecção. Educação em Saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental (notação dentária). Ética profissional.

II. Conhecimento Gerais para funções de Nível Superior

LEGISLAÇÃO DO SUS

Princípios, diretrizes e arcabouço legal. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011.

CLÍNICA MÉDICA

Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo e Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica, dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. Infecção Urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ética profissional.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ESPECIALISTA EM TESTE ERGOMÉTRICO

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ética profissional. Teste Ergométrico: indicações e contra-indicações: ergômetros e protocolos; critérios para interrupção do exercício; derivações e sistema de registro eletrocardiográfico). Escores: probabilidade pré-teste, escores pós-teste, escala de isquêmica miocárdica, teorema de Bayes. Equipamentos para a execução de Testes. Ambiente para a realização do exame – O laboratório. Resposta eletrocardiográfica: eletrocardiograma basal, resposta eletrocardiográfica normal, critérios de positividade, arritmias, distúrbios de condução intraventricular e situações especiais. Interpretação de dados hemodinâmicos: comportamento da pressão arterial, reposta cronotrópica, duplo produto, capacidade funcional.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ECOCARDIOGRAFISTA ADULTO

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ecocardiografista: Princípios físicos e cortes; Características e princípios do ultrassom e Doppler e seu emprego na prática ecocardiográfica; Descrição do modo-M e sua importância; Descrição da técnica bidimensional sua aplicação e limitações (campos proximal e distal, resoluções axial e lateral, emprego da segunda harmônica, “drop-outs”, sombras acústicas, reverberações); Anatomia cardíaca; Principais cortes e estruturas a serem observadas pelas janelas subcostal, supraesternal, paraesternal e apical. Doppler, hemodinâmica e medidas; Definição do efeito Doppler e suas características e emprego (modalidades, limite de Nyquist, fenômeno de “aliasing”); Conceito de fluxo laminar e turbulento; Definição, aplicação e limitações do Doppler tecidual e “strain”; Estimativa de pressões intracardíacas através do estudo bidimensional e Doppler (pressões de átrio direito, ventrículo direito e artéria pulmonar, pressões de átrio esquerdo e de enchimento do ventrículo esquerdo); Técnicas ao estudo pelo Doppler para se estimar gradientes transvalvares; Estimativas de débito cardíaco e quantificação de lesões regurgitantes e de “shunts” nas cardiopatias congênitas. Equipamentos para a execução do Exame. Ambiente para a realização do exame – O laboratório. Avaliação e interpretação de dados. Ética profissional.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ECOCARDIOGRAFISTA INFANTIL

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ecocardiografia: Correlação anatomo-ecocardiográfica; Análise sequencial segmentar; Estudo das cardiopatias congênitas mais frequentes: Defeitos septais atrial, atrioventricular e ventricular; Anomalias conotruncais: a tetralogia de Fallot, suas variantes e diagnósticos diferenciais TGA: diagnóstico e aspectos ecocardiográficos importantes para a conduta. Estenoses valvares aortica e pulmonar: aspectos clínicos e ecocardiográficos; Anomalias do arco aórtico: coarctação da aorta. Canal arterial: como avaliar repercussão hemodinâmica. Anomalias da valva tricuspíde (Ebstein, displasia valvar); Coração univentricular: atresia tricuspíde e suas variantes, dupla via de entrada ventricular; Hipoplasias ventriculares: Síndrome hipoplásica do coração esquerdo; Atresia pulmonar com septo íntegro; Drenagem anômala das veias pulmonares; Diagnósticos de isomerismos; Tumores cardíacos; Cardiomiopatias; Avaliação em pós-operatório de cirurgia cardíaca congênita: shunts cirúrgicos (Blalock, Glenn, Fontan). Ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

MÉDICO MASTOLOGISTA

Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama. Ética profissional.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da Saúde no Brasil. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. O paradigma da promoção da saúde. Anatomia e fisiologia da pele; Semiologia cutânea; erupções eczematoses; erupções eritematoescamosas; erupções eritemato-pupúricas; erupções papulo-pruriginosas, erupções vésico-bolhosas, erupções por drogas e toxinas; acne; erupções acneiformes; afecções ulcerosas; onicoses; Lúpus eritematoso, dermatomiosite, esclerodermias e doenças do tecido conectivo; piodermites; DST: hanseníase; micoses superficiais e profundas; Leishmaniose tegumentar americana; dermatovirose; tumores benignos e malignos da pele. Ética Profissional.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo da purina e da pirimidina. Porfíria. Acatálásia. Doença de Wilson. Hemonomatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao Hipogonadismo e anormalidades

congênitas. Endorfínicas e Encefalinas. Prostaglandinas, Tromboxane A2 e Leucotrianos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. A pineal. A tireóide. Córtex adrenal. Os testículos. Os ovários. Hirsutismo. As glândulas paratireóides. Distúrbios poliglandulares. A medula supra-renal e o sistema nervoso simpático. Síndrome carcinóide. Ética profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorréia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em Ginecologia. Ética profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM COLPOSCOPIA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorréia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em Ginecologia. Colposcopia: Histórico; Técnica; Classificação; Achados Colposcópicos Normais; Achados Colposcópicos Anormais. Patogenia; Diagnóstico; Tratamento; Vulvoscopia; Peniscopia; Anuscopia. Ética Profissional.

MÉDICO GERIATRA

Teorias, fisiologia e biologia do envelhecimento; Aspectos psicológicos e sexualmente no idoso; Distúrbios genéticos e envelhecimento; Doenças iatrogênicas e dosagem medicamentosa no tratamento do idoso; Doenças do coração e dos vasos sanguíneos: coração senil; alterações valvulares; endocardites; insuficiência coronariana, síndromes anginosas e infarto agudo do miocárdio; miocardiopatias; pericardite; cor pulmonale; arritmias; hipertensão e hipotensão arterial; arteriopatas e arterites; doenças das veias e dos linfáticos. ; Doenças do aparelho respiratório: doenças da laringe, traquéia e brônquios; infecções respiratórias altas e baixas; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica, neoplasias pulmonares; doenças pulmonares ocupacionais. ; Doenças do sistema hematopoético: anemias; leucemias; linfomas; policitemia; mielofibrose; citopenias; doenças hemorrágicas e trombóticas; mieloma múltiplo. ; Doenças do aparelho digestivo: doenças da cavidade oral, faringe e esôfago; gastrite, doença ulcerosa péptica e tumores; diverticulose; síndromes disabsortivas; diarreia e constipação; angina abdominal e isquemia mesentérica; enterocolites; síndromes oclusivas; tumores intestinais; patologia anorretal; afecções hepatobiliares; pancreatites e tumores pancreáticos. ; Doenças do aparelho urogenital: distúrbios do equilíbrio hidreletrolítico e ácido-básico; insuficiência renal; glomerulonefrites; glomerulopatias no diabetes mellitus; amiloidose renal; infecções do trato urinário; tuberculose geniturinária; doença calculosa; tumores renais e de bexiga; síndromes estenosantes das vias urinárias; prostatites; adenoma e câncer de próstata; tumores ovarianos, uterinos e da vulva; prolapso genital. ; Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes mellitus; hipoglicemia; obesidade; síndrome consumptiva; alterações no metabolismo do ácido úrico; bócio e hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireoidites; tumores tireoidianos, hiper e hipoparatireoidismo; insuficiência próteses cirúrgicas antibioticoterapia no idoso, imunização. Doenças osteoarticulares: artro atias degenerativas artrite reumatóide; artrite séptica; osteoporose; metástases e fraturas patológicas; doença de Paget. ; Doenças do sistema nervoso: acidentes vasculares cerebrais; síndrome demencial; hidrocefalia; encefalopatias metabólicas e inflamatórias; tumores cerebrais; síndromes medulares; neurosífilis; epilepsias; traumatismo craniano; neurites, polineurites e nevralgias; miopatias. Doenças psiquiátricas: depressão; esquizofrenia; síndrome psico-orgânicas; alcoolismo e abstinência. ; Doenças oftalmológicas: catarata; glaucoma; degeneração macular senil. ; Doenças otorrinolaringológicas:

perturbações auditivas; zumbidos e vertigens; disartrias. ; Doenças dermatológicas no idoso: úlceras de decúbito; lesões pigmentares. ; Principais emergências no paciente idoso. Ética profissional.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos; Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria; Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais; Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavirose; Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; Endocardite. Pericardite Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus; Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifóide. Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Esquistossomose; filariose; parasitoses por helmintos e rotozoários; Imunizações; Doenças sexualmente transmissíveis; Controle de infecções hospitalares; Síndrome da Imunodeficiência adquirida; Cólera. Raiva. Malária; Antibióticos e antivirais. Ética profissional.

MÉDICO NEFROLOGISTA

Abordagem ao paciente com doença renal. Estrutura e função dos rins. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico. Volemia e eletrólitos. Abordagem aos distúrbios hidroeletrólíticos. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Tratamento do paciente com insuficiência crônica renal terminal. Doenças glomerulares. Doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas. Uropatia obstrutiva. Cálculos renais (nefrolitíase). Uretrites e cistite. Prostatite. Pielonefrite. Abscessos intra-renais e perinefrético. Distúrbios tubulares renais específicos. Diabetes melito e as alterações renais associadas. Distúrbios vasculares renais. Nefropatias crônicas hereditárias: doenças da membrana basal glomerular. Doenças císticas do rim. Tuberculose renal. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e o rim. Anomalias do trato urinário. Hiperplasia prostática benigna. Doença cardiovascular hipertensiva. Osteodistrofia renal. Tumores dos rins. Tumores da bexiga. Tumores dos ureteres. Tumores da pelve renal. Câncer da próstata. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Dislipidemia. Avaliação imaginológica dos rins: urografia excretora, ultra-sonografia, cintilografia, tomografia computadorizada. Transplante renal. Princípios da diálise peritoneal. Diálise peritoneal ambulatorial contínua. Princípios da hemodiálise. Princípios da antibioticoterapia. Corticoterapia. Transplante renal. Ética profissional.

MÉDICO PEDIATRA

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Ética profissional.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Anatomia e fisiologia respiratória. Métodos diagnósticos em pneumologia. Tabagismo. Pneumonias. Tuberculose pulmonar. Micoses pulmonares. Asma brônquica. Bronquectasias. Abscessos pulmonares. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças pulmonares na SIDA. Insuficiência respiratória. Câncer de pulmão e outros tumores de tórax. Doenças pleurais. Doenças pulmonares difusas. Tromboembolismo pulmonar. Traumatismo de tórax. Doenças ocupacionais. Hipertensão pulmonar. Vasculites. Distúrbios respiratórios do sono. Síndromes eosinofílicas. Anomalias de caixa torácica e diafragma. Ética profissional.

MÉDICO PROCTOLOGISTA

Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia ano-retal. Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede ântero-lateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das

laparotomias. Cirurgia video-laparoscópica colo-retal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Etiopatogenia, Fisiopatologia, Quadro Clínico e Diagnóstico Diferencial, Complicações e Conduta Terapêutica de: Doença hemorroidária. Criptite e papilite. Fissura anal. Fístula anal. Hidroadenite supurativa. Doença pilonidal sacro-coccígea. Prurido anal. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal. Classificação. Considerações embriológicas. Anomalias associadas. Incontinência anal. Abdomen agudo em coloproctologia - Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Traumatismo abdominal, do cólon e do reto. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contra-indicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. Megacólon. Megacólon chagásico. Enterocolopatias parasitárias. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto. Doença isquêmica do cólon e reto. Doença diverticular do cólon. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais. Indicações. Técnicas. Complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias. Ética profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésicos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Código de Ética Médica e Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Síndromico e Diagnóstico Nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM- 5 [American Psychiatric Association]. Ética profissional.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculo esquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultra-sonografia: de glândulas, abdominal, pélvica e gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Ética profissional.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade.

MÉDICO UROLOGISTA



Anatomia cirúrgica e imaginologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da supra-renal. Tumores do Uroepitálio alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase Urinária. Infecções Urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade Masculina. Disfunção Erétil. Urologia Feminina. Uroneurologia. Endourologia e Cirurgia Videolaparoscópica. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Ética profissional.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organizar e executar atividades em higiene bucal; processar filmes radiográficos; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar e preparar moldeiras; preparar modelos em gesso, registrar dados, e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção..

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído.

Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de cardiologia, realização de eletrocardiograma, com emissão/análise de laudos de exames..

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ESPECIALISTA EM TESTE ERGOMÉTRICO

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção

Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído.

Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de cardiologia; realizar exames conforme sua área de competência.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ECOCARDIOGRAFISTA ADULTO

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído.

Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de cardiologia adulta; realizar exames conforme sua área de competência.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ECOCARDIOGRAFISTA INFANTIL

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria

Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de cardiologia infantil; realizar exames conforme sua área de competência.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar atendimento a pacientes ambulatoriais, incluindo urgência básica; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário; dar ênfase à preservação da saúde, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, nos cuidados relativos à sua área de competência; realizar registros adequados dos pacientes, utilizando os instrumentos padronizados disponíveis, incluindo a produtividade no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB; na área de vigilância epidemiológica, realizar notificação e investigação de agravos e doenças de notificação compulsória, adotando medidas de controle e prevenção; participar de todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos; realizar preceptoria de estagiários e residentes; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO MASTOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requirir exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento;

Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de mastologia; realizar exames conforme sua área de competência, com tratamento de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama..

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de dermatologia; realizar exames conforme sua área de competência, incluindo pequenas cirurgias, atuando no manejo de afecções da pele e anexos cutâneos.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar

Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de dermatologia; realizar exames conforme sua área de competência. Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas (distúrbios da neurohipófise, tireóide, hipófise, ovários, testículos e suprarrenais); Diagnosticar e tratar a obesidade, distúrbios do crescimento e da puberdade, diabetes, entre outros; Participar da prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos (teste do pezinho) e acompanhar casos detectados.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Prestar assistência médica em ginecologia; formular diagnóstico, prescrever tratamento, acompanhar o pré-natal; solicitar exames complementares para esclarecimento; realizar cauterização, colposcopia quando indicado; colher material citológico; fornecer encaminhamento para hospitalização, quando necessário; atendimento em urgência básica; desenvolver ações de planejamento familiar, de prevenção de câncer de colo uterino, de IST/Aids, participar de ações preventivas e educativas na unidade e na comunidade; realizar registros adequados dos pacientes, utilizando os instrumentos padronizados disponíveis, incluindo a produtividade no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB; na área de vigilância epidemiológica, realizar notificação e investigação de agravos e doenças de notificação compulsória, adotando medidas de controle e prevenção; participar de todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; realizar preceptoria de estagiários e residentes; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO GINECOLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM COLPOSCOPIA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e

residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de ginecologia; realizar exames conforme sua área de competência; realizar cauterização, colposcopia quando indicado; colher material citológico; fornecer encaminhamento para hospitalização, quando necessário; desenvolver ações de planejamento reprodutivo, de prevenção de câncer de colo uterino, de IST/AIDS.

MÉDICO GERIATRA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de geriatria, proporcionando aos idosos ações específicas de saúde; apoiar na elaboração de programas sistemáticos de profilaxia das doenças que mais atingem aos idosos; encaminhar para reabilitação e integração, quando necessário; realizar ações de educação para pessoal envolvido na assistência e aos cuidadores acerca da prevenção de acidentes domésticos, de trânsito e outras temáticas

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria

Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído.

Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de infectologia. Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, Infecções Oportunistas (IO), Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), imunizações (vacinações), aconselhamento na prescrição de antimicrobianos (uso correto de antibióticos).

MÉDICO NEFROLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e

atendimentos na área de nefrologia, realizar exames conforme sua área de competência. Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário.

MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência médica a crianças e adolescentes; formular diagnóstico, prescrever tratamento, emitir laudos; solicitar exames complementares para esclarecimento; fornecer encaminhamento para hospitalização, quando necessário; atendimento em urgência básica; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; incentivar o aleitamento materno; estimular/orientar a imunização da população alvo; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos de ação de saúde, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; realizar registros adequados dos pacientes, utilizando os instrumentos padronizados disponíveis, incluindo a produtividade no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB; na área de vigilância epidemiológica, realizar notificação e investigação de agravos e doenças de notificação compulsória, adotando medidas de controle e prevenção; participar de todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos; realizar preceptoria de estagiários e residentes; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de pneumologia. Realizar exames e laudar conforme sua área de competência. Diagnosticar e tratar das afecções aparelho respiratório/brônquios pulmonares.

MÉDICO PROCTOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência

farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de proctologia. Realizar exames e laudar conforme sua área de competência. Tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas de pequeno porte.

MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído.

Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

Realizar consultas e atendimentos na área de psiquiatria conforme sua área de competência. Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo com o apoio da equipe multiprofissional, incluindo a família no processo de cuidar e encaminhamentos aos CAPS.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, incluindo tomografia, mamografia e outros, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Auxiliar no diagnóstico e tratamento de afecções/doenças.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos

e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes e outras); Auxiliar no diagnóstico e tratamento de afecções/doenças.

MÉDICO UROLOGISTA

Realizar atendimento na sua área; Manter registro dos pacientes examinados, preenchendo adequadamente o prontuário médico; atender às urgências principalmente aquelas referentes à sua especialidade; Requisitar exames de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência farmacêutica; Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar Fornecer encaminhamento para hospitalização ou realizar a contrarreferência para a Atenção Primária, quando necessário, preenchendo adequadamente os dados, a história clínica do paciente, a hipótese diagnóstica e o tratamento instituído. Realizar registro completo da produtividade em formulário específico; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações aos familiares ou responsáveis de pacientes sobre a doença e seu tratamento; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar supervisão de estagiários e residentes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Contribuir com o matriciamento e as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar consultas e atendimentos na área de psiquiatria. Realizar exames e pequenas cirurgias conforme sua área de competência. Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino.